



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PREFEITURA DE  
CASIMIRO  
DE ABREU**  
COM VOCE E POR VOCE, SEMPRE!

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
AA Nº17/2022**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012, e Decreto Municipal nº2081, de 23 de março de 2021, concede a presente Autorização Ambiental, que autoriza:

**LUCAS ARAUJO FONSECA**

**CPF:** 062.307.497-42

**Processo PMCA Nº** 10831/2021

**Endereço :** RUA GONÇALVES FREITAS - LOTE 15 - QUADRA 05 - BOA ESPERANÇA - CASIMIRO DE ABREU - RIO DE JANEIRO - CEP: 28.860-000

**atestando:**

a regularidade ambiental, sendo apta ao Fornecimento de Energia Elétrica. x-x-x-x-x-x-x-x-x-

**no seguinte local:**

**Endereço:** RUA GONÇALVES FREITAS - N 15

**Complemento:**

**Bairro:** BOA ESPERANÇA

**Cidade:** CASIMIRO DE ABREU – RJ

**CEP:** 28.860-000

**Coordenadas UTM:** 23 K 799765.00 m E 7511938.00 m S

**Condições de Validade Gerais:**

1. Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
2. Esta Autorização Ambiental é vinculada a Pedido de Fornecimento de Energia Elétrica a ser realizado pela Empresa Enel, sendo processo referente a Carta nº 2425118 - Ordem de Serviço A031407820 datada de 01 de Setembro de 2021.

**Esta Autorização Ambiental é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº 10831/2021 e seus anexos.**

Casimiro de Abreu, 19 de Abril de 2022.

  
**JARLEI AGUIAR DA SILVA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável  
Portaria Nº 179/2022



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

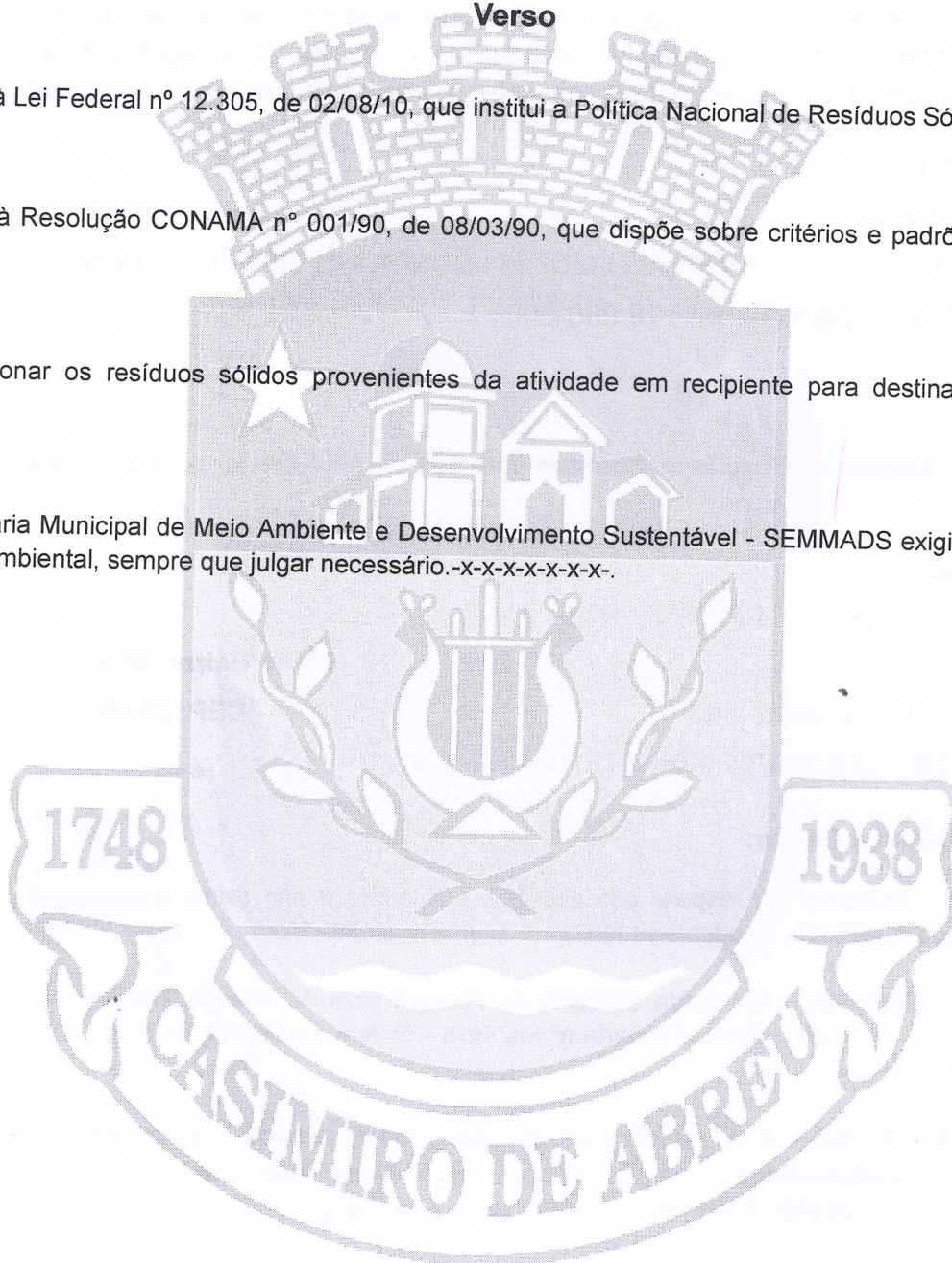
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
AA Nº17/2022**

**Verso**

- 3 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 5 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.
- 6 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-.



O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal nº506, de 16/03/2015 e na Lei Federal nº9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.